

# — DIÁRIO — **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal  
de  
Caetité**



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### LICENÇA AMBIENTAL

PORTARIA SEMMA Nº009 DE 08 DE ABRIL DE 2024 - CONCEDER LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 002/2024 À NATUR ALIMENTOS LTDA, PARA ATIVIDADE DE FABRICAÇÃO DE RAÇÃO, CRIAÇÃO CONFINADA E ABATE DE AVES.....



**PORTARIA SEMMA Nº009 DE 08 DE ABRIL DE 2024 - CONCEDER LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 002/2024 À NATUR ALIMENTOS LTDA, PARA ATIVIDADE DE FABRICAÇÃO DE RAÇÃO, CRIAÇÃO CONFINADA E ABATE DE AVES**



SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO  
AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA

**PORTARIA SEMMA Nº009 DE 08 DE ABRIL DE 2024**

“Conceder Licença Ambiental de Operação – Nº 002/2024 à Natur Alimentos LTDA, inscrita sob o CNPJ: 01.467.008/0001-25, vinculada à Renovação da Licença Ambiental de Operação Nº 019/2020, para atividade de fabricação de ração, criação confinada e abate de aves.”

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública, no uso de suas atribuições, em observância à Legislação Ambiental do Estado da Bahia, Lei nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de junho de 2012, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Resolução CEPRAM nº 4.420, de 27 de novembro de 2015, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, Lei Municipal nº 809/2016, e, tendo em vista o que está proposto no Processo nº 066/2023 – SeMMA.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença Ambiental de Operação – Nº 002/2024, resultante do processo Nº 066/2023, com validade até 06/10/2027, à empresa à Natur Alimentos LTDA, registrada sob o CNPJ: 01.467.008/0001-25. Esta licença está vinculada à Renovação da Licença Ambiental de Operação Nº 019/2020 e refere-se à atividade de fabricação de ração (produção de 20 toneladas/dia), criação confinada (criação de 72.000 animais) e abate de aves (5.000 cabeças/dia), situada na Rodovia Caetité/Maniaçu, S/N, Km 7, Fazenda Belo Horizonte II – Caetité/Ba. Esta concessão está condicionada ao cumprimento integral da legislação em vigor e das condicionantes estipuladas.

Esta Autorização contém anexos que embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras. A renovação desta autorização deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o prazo de validade.

- I. A empresa deverá obter, quando couber, as outras Anuências/Autorizações pertinentes junto aos outros órgãos competentes em âmbito Federal, Estadual e/ou municipal, para que a mesma alcance seus efeitos legais;
- II. Requerer, previamente, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SeMMA, Licença de Alteração - LA, para o caso de qualquer modificação que porventura necessite ser implementada na área licenciada;
- III. A empresa deverá instalar o tratamento preliminar em sua Estação de Tratamento de Efluente – ETE, por meio de gradeamento e desarenador, com o propósito de controlar os sólidos grosseiros provenientes do

- processo de abate de aves. A empresa deverá submeter um pré-projeto à SeMMA para aprovação prévia. Prazo para apresentação do pré-projeto: IMEDIATAMENTE. Prazo para instalação do sistema preliminar: 3 (TRÊS) meses;
- IV. A empresa deverá instalar um medidor de vazão posteriormente à etapa de tratamento preliminar da Estação de Tratamento de Efluente – ETE, visando controlar e monitorar o fluxo de efluente que entra na estação, fornecendo informações precisas sobre a quantidade de efluente sendo tratado. Prazo para instalação do sistema preliminar: 3 (TRÊS) meses;
- V. Monitorar, semestralmente, e apresentar à SeMMA, através da análise físico-química do afluente (antes do efluente entrar no sistema das lagoas de estabilização) e efluente (no ponto final da segunda lagoa), com a finalidade avaliar a eficiência do sistema e enquadramento dos parâmetros, desde que atendidos os padrões estabelecidos na Resolução CONAMA nº 430/2011; Prazo para cumprimento: ANUALMENTE;
- VI. A empresa somente poderá utilizar material lenhoso legalizado e deverá apresentar o Documento de Origem Florestal – DOF, para uso de madeira nativa utilizada na indústria. A empresa fica proibida de utilizar madeira nativa sem o DOF, assim como material lenhoso e/ou cavaco sem nota fiscal, como fonte energética para combustão no processo produtivo da indústria. A empresa deverá manter a documentação comprobatória pertinente à disposição para fins de fiscalização;
- VII. Realizar o cumprimento do Manual de Boas Práticas de Fabricação, conforme documento apresentado à SeMMA, principalmente os vinculados aos Procedimentos Operacionais Padrões – POP’s;
- VIII. Continuar com a destinação das vísceras, que não são utilizadas para comercialização, à Prefeitura municipal, como fonte de alimentos para os cachorros do canil municipal. Manter documentação comprobatória dessa ação;
- IX. Assegurar a manutenção das camas do aviário de alta qualidade, garantindo sua capacidade de absorção adequada para promover o bem-estar animal e a saúde do ambiente. A empresa deverá adotar práticas de manejo que garantam a renovação periódica da cama, evitando o acúmulo excessivo de resíduos e odores;
- X. Armazenar em pilhas os resíduos provenientes da cama aviária e que essas estejam totalmente cobertas durante o período de precipitação pluvial. Durante o período que não houver precipitação as pilhas poderão ser descobertas visando garantir uma boa circulação de ar ao redor do material. A empresa deverá documentar sua destinação final, a localização, a finalidade de uso, o volume e data de saída;
- XI. Documentar os tambores utilizados no processo de compostagem dos resíduos de carcaça avícola, incluindo informações detalhadas como a data de início e término de cada ciclo de tratamento, o volume de resíduos contidos em cada tambor e o período de armazenagem de cada ciclo. A empresa também deverá dispor de mecanismo de monitoramento do produto final, visando avaliar a eficiência do tratamento sobre o método adotado;

- XII. Caso a equipe da SeMMA constate ineficiência do método adotado pela empresa no tratamento dos resíduos de carcaça avícola, a empresa deverá adotar a técnica de incineração, para tratamento das carcaças aviárias, esse deve ser projetado/adquirido com requisitos específicos visando garantir eficiência e segurança. Para tal, é necessário que o incinerador possua capacidade adequada, controle preciso de temperatura com potência mínima de 800 ° C, sistemas eficazes de controle de emissões atmosféricas, eficiência energética e facilidade de manutenção;
- XIII. Manter a SeMMA atualizada sobre o sistema de tratamento das carcaças utilizados pela empresa, caso haja alteração;
- XIV. Os resíduos provenientes do tratamento das carcaças, seja por método de compostagem ou incinerador, que serão utilizados posteriormente como fertilizantes, deverão estar em conformidade com as exigências estabelecidas nos critérios de aceitabilidade do Ministério da Agricultura para uso no solo;
- XV. Fica expressamente vedado o descarte no solo ou o enterramento sem tratamento prévio dos resíduos de carcaças, penas e vísceras de aves;
- XVI. Submeter à SeMMA, anualmente, um relatório de conformidade com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS). O relatório deve demonstrar o cumprimento das metas e a efetividade das ações implementadas no PGRS, fornecendo uma análise detalhada do gerenciamento dos resíduos sólidos;
- XVII. A empresa deverá ter o controle dos resíduos gerados na atividade, por meio de planilhas, dispondo do tipo de resíduo, volume, armazenamento, destinação e disposição final, entre outros. Manter a documentação comprobatória pertinente à disposição para fins de fiscalização;
- XVIII. Manter coletores na central de apoio, para a coleta seletiva dos resíduos, respeitando a resolução CONAMA N° 275/2001. Esses coletores devem estar em área coberta, visando preservar suas características físicas;
- XIX. Manter as baias de armazenagem temporária dos resíduos sólidos recicláveis, limpas e em boas condições, garantindo que os resíduos sejam adequadamente destinados, preservando suas características físicas até a destinação final apropriada;
- XX. Realizar, anualmente, o treinamento dos colaboradores para executarem de forma correta a coleta seletiva do material. Manter registros de treinamentos realizados à disposição para fins de fiscalização;
- XXI. Manter convênio com a COOPERCICLI (Cooperativa de Catadores de Caetité) e apresentar a esta SeMMA, anualmente, o termo de doação dos resíduos recicláveis junto à cooperativa Coopercicli. Prazo para cumprimento: ANUALMENTE;
- XXII. A empresa deverá segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos gerados para a armazenagem/disposição provisória na área, observando a NBR 12.235 e a NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos;
- XXIII. Realizar Cadastro Técnico Federal (CTF) de atividades potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras dos recursos ambientais, conforme exigência



SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO  
AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA

- da PNMA, Lei nº 6.938/81 e Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Degradantes (CEAPD);
- XXIV. Apresentar, anualmente, o Relatório da Comissão Técnica de Garantia Ambiental – CTGA, contendo os itens enumerados de “a” a “h” do parágrafo XII, no seu Art. 169, conforme disposto na Lei Estadual lei nº 14.024 de 2012;
- XXV. Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente no que se refere à NR6 - Equipamentos de Proteção Individual EPI's, à NR01 – Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, à NR07 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- XXVI. Realizar a manutenção periódicas dos extintores de incêndio, respeitando os prazos pré-determinados, assim como dispor de planilha de inspeção e controle dos extintores, apresentando a quantidade, a localização, o tipo e o vencimento da manutenção, mantendo essa documentação à disposição para fins de fiscalização;
- XXVII. Manter desobstruídas as áreas onde se localizam os extintores, visando agilidade no combate de possíveis focos de incêndios;
- XXVIII. Monitorar e manter em boas condições os sistemas elétricos em toda a área da empresa, por meio de manutenções periódicas realizadas por profissional habilitado, com o objetivo de garantir seu funcionamento adequado e a minimização de riscos ambientais;
- XXIX. Manter em boas condições as placas de sinalização em toda a área da empresa, visando alertar os funcionários quanto ao risco existente na atividade;
- XXX. Promover o treinamento preventivo de seus empregados, visando orientar as medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências e risco, mantendo a documentação comprobatória pertinente à disposição para fins de fiscalização. Manter registros de treinamentos realizados à disposição para fins de fiscalização;
- XXXI. Manter a documentação vinculada ao cumprimento das condicionantes da licença ambiental disponível para a SeMMA, de forma organizada e atualizada. Além disso, a empresa deverá apresentar, anualmente, um relatório detalhado sobre o cumprimento das condicionantes ambientais;
- XXXII. Ao término da atividade de extração mineral a empresa deverá apresentar à SeMMA um relatório de cumprimento das condicionantes;
- XXXIII. Descumprir prazos para atendimento de exigências, notificações ou condicionantes, quando não traga consequências diretas para o meio ambiente. Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) até 5.000,00 (cinco mil reais);
- XXXIV. A renovação desta licença deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o prazo de validade do licenciamento.



SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO  
AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA,  
EM 08 DE ABRIL DE 2024.

**HENRIQUE PORTELLA LOPES CRUZ**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA  
DECRETO Nº 05, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

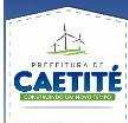


Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)





PREFEITURA DE CAETITÉ - CNPJ: 13.811.476/0001-54  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE



NOME DO RAZÃO SOCIAL:

NATUR ALIMENTOS LTDA | CNPJ: 01.467.008/0001-25

ENDEREÇO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

RODOVIA CAETITÉ/MANIAÇU, S/N, KM 7, FAZENDA BELO HORIZONTE II – CAETITÉ/BA

ATIVIDADE LICENCIADA:

FABRICAÇÃO DE RAÇÃO, CRIAÇÃO CONFINADA E ABATE DE AVES

Nº DA PORTARIA:

009/2024

Nº DO PROCESSO:

066/2023

EMIÇÃO NO D.O.M.:

08/04/2024

VENCIMENTO:

06/10/2027

**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – Nº 002/2024**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública, no uso de suas atribuições em observância à Legislação Ambiental do Estado da Bahia, Lei nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de junho de 2012, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Resolução CEPRAM nº 4.420, de 27 de novembro de 2015, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, Lei Municipal nº 809/2016, e, tendo em vista o que está proposto no Processo nº 066/2023 – SeMMA, Resolve: Conceder RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 019/2020 à NATUR ALIMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 01.467.008/0001-25, referente à atividade de fabricação de ração (produção de 20 toneladas/dia), criação confinada (criação de 72.000 animais) e abate de aves (5.000 cabeças/dia).

**CONDICIONANTES**

Este Licenciamento contém anexos que embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras. A renovação desta licença deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o prazo de validade. **I.** A empresa deverá obter, quando couber, as outras Anuências/Autorizações pertinentes junto aos outros órgãos competentes em âmbito Federal, Estadual e/ou municipal, para que a mesma alcance seus efeitos legais; **II.** Requerer, previamente, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SeMMA, Licença de Alteração - LA, para o caso de qualquer modificação que porventura necessite ser implementada na área licenciada; **III.** A empresa deverá instalar o tratamento preliminar em sua Estação de Tratamento de Efluente – ETE, por meio de gradeamento e desarenador, com o propósito de controlar os sólidos grosseiros provenientes do processo de abate de aves. A empresa deverá submeter um pré-projeto à SeMMA para aprovação prévia. Prazo para apresentação do pré-projeto: IMEDIATAMENTE. Prazo para instalação do sistema preliminar: 3 (TRÊS) meses; **IV.** A empresa deverá instalar um medidor de vazão posteriormente à etapa de tratamento preliminar da Estação de Tratamento de Efluente – ETE, visando controlar e monitorar o fluxo de efluente que entra na estação, fornecendo informações precisas sobre a quantidade de efluente sendo tratado. Prazo para instalação do sistema preliminar: 3 (TRÊS) meses; **V.** Monitorar, semestralmente, e apresentar à SeMMA, através da análise físico-química do afluente (antes do efluente entrar no sistema das lagoas de estabilização) e efluente (no ponto final da segunda lagoa), com a finalidade de avaliar a eficiência do sistema e enquadramento dos parâmetros, desde que atendidos os padrões estabelecidos na Resolução CONAMA nº 430/2011; Prazo para cumprimento: ANUALMENTE; **VI.** A empresa somente poderá utilizar material lenhoso legalizado e deverá apresentar o Documento de Origem Florestal – DOF, para uso de madeira nativa utilizada na indústria. A empresa fica proibida de utilizar madeira nativa sem o DOF, assim como material lenhoso e/ou cavaco sem nota fiscal, como fonte energética para combustão no processo produtivo da indústria. A empresa deverá manter a documentação comprobatória pertinente à disposição para fins de fiscalização; **VII.** Realizar o cumprimento do Manual de Boas Práticas de Fabricação, conforme documento apresentado à SeMMA, principalmente os vinculados aos Procedimentos Operacionais Padrões – POP's; **VIII.** Continuar com a destinação das vísceras, que não são utilizadas para comercialização, à Prefeitura municipal, como fonte de alimentos para os cachorros do canil municipal. Manter documentação comprobatória dessa ação; **IX.** Assegurar a manutenção das camas do aviário de alta qualidade, garantindo sua capacidade de absorção adequada para promover o bem-estar animal e a saúde do ambiente. A empresa deverá adotar práticas de manejo que garantam a renovação periódica da cama, evitando o acúmulo excessivo de resíduos e odores; **X.** Armazenar em pilhas os resíduos provenientes da cama aviária e que essas estejam totalmente cobertas durante o período de precipitação pluvial. Durante o período que não houver precipitação as pilhas poderão ser descobertas visando garantir uma boa circulação de ar ao redor do material. A empresa deverá documentar sua destinação final, a localização, a finalidade de uso, o volume e data de saída; **XI.** Documentar os tambores utilizados no processo de compostagem dos resíduos de carcaça avícola, incluindo informações detalhadas como a data de início e término de cada ciclo de tratamento, o volume de resíduos contidos em cada tambor e o período de armazenagem de cada ciclo. A empresa também deverá dispor de mecanismo de monitoramento do produto final, visando avaliar a eficiência do tratamento sobre o método adotado; **XII.** Caso a equipe da SeMMA constatare ineficiência do método adotado pela empresa no tratamento dos resíduos de carcaça avícola, a empresa deverá adotar a técnica de incineração, para tratamento das carcaças aviárias, esse deve ser projetado/adquirido com requisitos específicos visando garantir eficiência e segurança.

Avenida Profª Marlene Cerqueira De Oliveira, S/N - Centro Administrativo De Caetité - Bairro Prisco Viana - Caetité - BA - CEP: 46.000-000 - FONE: (77) 3454-2616 - meioambiente@caetite.ba.gov.br - www.caetite.ba.gov.br





## CONDICIONANTES

Para tal, é necessário que o incinerador possua capacidade adequada, controle preciso de temperatura com potência mínima de 800 ° C, sistemas eficazes de controle de emissões atmosféricas, eficiência energética e facilidade de manutenção; **XIII.** Manter a SeMMA atualizada sobre o sistema de tratamento das carcaças utilizados pela empresa, caso haja alteração; **XIV.** Os resíduos provenientes do tratamento das carcaças, seja por método de compostagem ou incinerador, que serão utilizados posteriormente como fertilizantes, deverão estar em conformidade com as exigências estabelecidas nos critérios de aceitabilidade do Ministério da Agricultura para uso no solo; **XV.** Fica expressamente vedado o descarte no solo ou o enterramento sem tratamento prévio dos resíduos de carcaças, penas e vísceras de aves; **XVI.** Submeter à SeMMA, anualmente, um relatório de conformidade com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS). O relatório deve demonstrar o cumprimento das metas e a efetividade das ações implementadas no PGRS, fornecendo uma análise detalhada do gerenciamento dos resíduos sólidos; **XVII.** A empresa deverá ter o controle dos resíduos gerados na atividade, por meio de planilhas, dispondo do tipo de resíduo, volume, armazenamento, destinação e disposição final, entre outros. Manter a documentação comprobatória pertinente à disposição para fins de fiscalização; **XVIII.** Manter coletores na central de apoio, para a coleta seletiva dos resíduos, respeitando a resolução CONAMA Nº 275/2001. Esses coletores devem estar em área coberta, visando preservar suas características físicas; **XIX.** Manter as baias de armazenagem temporária dos resíduos sólidos recicláveis, limpas e em boas condições, garantindo que os resíduos sejam adequadamente destinados, preservando suas características físicas até a destinação final apropriada; **XX.** Realizar, anualmente, o treinamento dos colaboradores para executarem de forma correta a coleta seletiva do material. Manter registros de treinamentos realizados à disposição para fins de fiscalização; **XXI.** Manter convênio com a COOPERCICLI (Cooperativa de Catadores de Caetité) e apresentar a esta SeMMA, anualmente, o termo de doação dos resíduos recicláveis junto à cooperativa Coopericli. Prazo para cumprimento: ANUALMENTE; **XXII.** A empresa deverá segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos gerados para a armazenagem/disposição provisória na área, observando a NBR 12.235 e a NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos; **XXIII.** Realizar Cadastro Técnico Federal (CTF) de atividades potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras dos recursos ambientais, conforme exigência da PNMA, Lei nº 6.938/81 e Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Degradantes (CEAPD); **XXIV.** Apresentar, anualmente, o Relatório da Comissão Técnica de Garantia Ambiental – CTGA, contendo os itens enumerados de “a” a “h” do parágrafo XII, no seu Art. 169, conforme disposto na Lei Estadual lei nº 14.024 de 2012; **XXV.** Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente no que se refere à NR6 - Equipamentos de Proteção Individual EPI's, à NR01 – Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, à NR07 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO; **XXVI.** Realizar a manutenção periódicas dos extintores de incêndio, respeitando os prazos pré-determinados, assim como dispor de planilha de inspeção e controle dos extintores, apresentando a quantidade, a localização, o tipo e o vencimento da manutenção, mantendo essa documentação à disposição para fins de fiscalização; **XXVII.** Manter desobstruídas as áreas onde se localizam os extintores, visando agilidade no combate de possíveis focos de incêndios; **XXVIII.** Monitorar e manter em boas condições os sistemas elétricos em toda a área da empresa, por meio de manutenções periódicas realizadas por profissional habilitado, com o objetivo de garantir seu funcionamento adequado e a minimização de riscos ambientais; **XXIX.** Manter em boas condições as placas de sinalização em toda a área da empresa, visando alertar os funcionários quanto ao risco existente na atividade; **XXX.** Promover o treinamento preventivo de seus empregados, visando orientar as medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências e risco, mantendo a documentação comprobatória pertinente à disposição para fins de fiscalização. Manter registros de treinamentos realizados à disposição para fins de fiscalização; **XXXI.** Manter a documentação vinculada ao cumprimento das condicionantes da licença ambiental disponível para a SeMMA, de forma organizada e atualizada. Além disso, a empresa deverá apresentar, anualmente, um relatório detalhado sobre o cumprimento das condicionantes ambientais; **XXXII.** Ao término da atividade de extração mineral a empresa deverá apresentar à SeMMA um relatório de cumprimento das condicionantes; **XXXIII.** Descumprir prazos para atendimento de exigências, notificações ou condicionantes, quando não traga consequências diretas para o meio ambiente. Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) até 5.000,00 (cinco mil reais);



COORDENADAS 772307.05 m E e 8449897.77 m N; SIRGAS 2000 Fuso 23 S  
Universal Transversa de Mercator (UTM)

Avenida Profª Marlene Cerqueira De Oliveira, S/N - Centro Administrativo De Caetité- Bairro Prisco Viana- Caetité - BA - CEP: 46.000-000 - FONE: (77) 3454-2616 - meioambiente@caetite.ba.gov.br - www.caetite.ba.gov.br